



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Pregão Eletrônico - PE n.º 07/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Administração de Benefícios na Forma de Cartão Eletrônico

**TERMO DE CONTRATO N.º 013/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, E EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO ELETRÔNICO.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, **DR. JOSE YRANIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 114416- ENF, portador da cédula de identidade de n.º 2542331427 SSP/AM e CPF 194.046.542-72 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

**CONTRATADA:** a empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **13.081.547/0001-00**, com sede na Av. Sebastiao De Camargo Ribas, Nº 1376, Sala 01, Bairro: Bom Sucesso, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-000, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor(a) **RODRIGO BARBOSA E SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **61869964 - SSP/PR** e CPF n.º **004.068.469-52**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Estatuto Social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 189/2021** (Pregão Eletrônico nº 07/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale refeição e alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico,

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150  
Horário: 8h às 16 horas.  
Telefone: (92) 3232-9924  
[http://www.corenam.gov.br/](http://www.corenam.gov.br)  
E-mail: [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br)

Página 1 de 5



*Assinatura*

*Assinatura*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Pregão Eletrônico - PE n.º 07/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Administração de Benefícios na Forma de Cartão Eletrônico

magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos empregados públicos e estagiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor global deste contrato é de **R\$ 340.887,12 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (a)	VALOR UNIÁTIOR MENSAL DE CRÉDITOS -R\$ (b)	VALOR MENSAL TOTAL – R\$ (c = a x b)	VALOR TOTAL ANUAL – R\$ (d = c x 12)
1	Beneficiário Tipo I	18	1.049,57	18.892,26	226.707,12
2	Beneficiário Tipo II	25	380,60	9.515,00	114.180,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (e)	VALOR UNITÁRIO – R\$ (f)	VALOR TOTAL – R\$ (g = e x f)
3	Emissão e envio de cartão não nominal	Und.	50	0,00	0,00
4	Emissão de 2º via de cartão	Und.	05	0,00	0,00
5	Remessa de um cartão ou vários cartões	Und.	08	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL – R\$ (h = ∑ do valor total dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)</b>					<b>340.887,12</b>
6	<b>Taxa máxima de Administração – % (*i)</b>				0,00%
	<b>Valor Máxima em Reais da Taxa de Administração – R\$ (j = h x i)</b>				0,00
7	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ (k = h + j)</b>				<b>340.887,12</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 134.048,07 (cento e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e sete centavos)**, correrá conforme

*Assinatura*

*Assinatura*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Pregão Eletrônico - PE n.º 07/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Administração de Benefícios na Forma de Cartão Eletrônico

o Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 – Auxílio Alimentação / Refeição e Nota de Empenho n.º 270/2022, de 05/07/2022.

2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. O prazo de execução esta previstos na **seção 06**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;

III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.

3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. As condições de garantia de execução do contrato estão previstas na **seção 12**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 07**, do Termo de Referências.

3. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na **seção 08**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

*Assinatura*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Pregão Eletrônico - PE n.º 07/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Administração de Benefícios na Forma de Cartão Eletrônico

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 189/2021**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 18**, do Termo de Referência.

*Assinatura*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Pregão Eletrônico - PE n.º 07/2022

Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Administração de Benefícios na Forma de Cartão Eletrônico

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 14 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**

José Yranir do Nascimento  
Presidente

Andréia Pedroso da Silva  
Tesoureira

**CONTRATADA**

Rodrigo Barbosa e Silva  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO BARBOSA E SILVA  
Data: 14/07/2022 13:59:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Contrato nº 013/2022**

**Processo Administrativo – PAD n.º 222/2023**

**Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de benefícios na forma de cartão eletrônico**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TAD**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, EM ÂMBITO NACIONAL, VIA CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, POR ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO, COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL E CHIP DE SEGURANÇA OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGA MENSAL, DESTINADOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

**CONTRATADA:** a empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **13.081.547/0001-00**, com sede na Av. Sebastiao De Camargo Ribas, Nº 1376, Sala 01, Bairro: Bom Sucesso, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **RODRIGO BARBOSA E SILVA**, portador do CPF n.º **004.068.469-52**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

Por intermédio do Processo Administrativo – PAD nº 222/2023, os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, sendo a contratação inicial instruída no mesmo PAD (Pregão Eletrônico nº 07/2022), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 013/2022, do PAD nº 222/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 013/2022, do PAD nº 222/2023 para o período de **14/07/2023 a 14/07/2024**.

Página 1 de 3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de benefícios na forma de cartão eletrônico

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

1. O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 340.887,12 (Trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**.

Custo da Prorrogação					
ITEM	Descrição Sumária do Produto/Serviço	Quantidade (a)	VALOR UNIÁTIOR MENSAL DE CRÉDITOS - R\$ (b)	VALOR MENSAL TOTAL – R\$ (c = a x b)	VALOR TOTAL ANUAL – R\$ (d = c x 12)
1	Beneficiário Tipo I	18	R\$ 1.049,57	R\$ 18.892,26	R\$ 226.707,12
2	Beneficiário Tipo II	25	R\$ 380,60	R\$ 9.515,00	R\$ 114.180,00
ITEM	Descrição Sumária do Produto/Serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (e)	VALOR UNITÁRIO – R\$ (f)	VALOR TOTAL – R\$ (g = e x f)
3	Emissão e envio de cartão não nominal	und	50	0,00	0,00
4	Emissão de 2º via de cartão	und	5	0,00	0,00
5	Remessa de um cartão ou vários cartões	und	8	0,00	0,00
SUBTOTAL – R\$ (h = Σ do valor total dos itens 1, 2, 3, 4 e 5)					R\$ 340.887,12
6	Taxa máxima de Administração – % (*i)				0,00%
	Valor Máxima em Reais da Taxa de Administração – R\$ (j = h x i)				0,00
7	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ (k = h + j)				R\$ 340.887,12

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 165.671,08 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscientos e setenta e um reais e oito centavos)**, correrá no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001– Auxílio Alimentação/Refeição, da Nota de Empenho n.º 353/2023, de 03/07/2023.

Página 2 de 3



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Termo Aditivo – TAD nº 1

Contrato nº 013/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 189/2021

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de benefícios na forma de cartão eletrônico**

2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senho Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, instruído no PAD nº 222/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida, também é assinada, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 12 de Julho de 2023.

**CONTRATANTE**

Sandro André da Silva Pinto  
Presidente

**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
gov.br RODRIGO BARBOSA E SILVA  
Data: 05/07/2023 13:42:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Barbosa e Silva  
Representante Legal

Andréia Pedroso da Silva  
Tesoureira